



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MG

CNPJ: 25.219.288/0001-10 - e-mail: cmsjp07@yahoo.com.br

Rua: Afonso Balista, nº 135 - Centro - (38) 3832-1173 / 3832-1397

CEP: 39.540-000 - São João do Paraíso - Minas Gerais

DECRETO Nº012 DE 10 DE OUTUBRO DE 2.013

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Paraíso ,
Estado de Minas Gerais , no uso de suas atribuições , **DECRETA** :

Art. 1º - **NÃO SERÁ PERMITIDO A IMPRENSA OU CIDADÃO REGISTRAR ATRAVÉS DE FILMAGENS E GRAVAÇÕES REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL** que NÃO estiver devidamente credenciada por esta Câmara de Vereador , no âmbito das instalações do Poder Legislativo . Conforme determina o Artigo 94 § 8º Do Regimento Interno e Redação dada pela Resolução Nº 48/2011.

Art.2º - O presidente dispõe do constante no art. 34 -J do Regimento Interno ao cidadão que não obedecer o constante do artigo 1º deste **DECRETO** .

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação , revogando – se as disposições em contrário.

Art. 4º - **PUBLIQUE – SE**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Paraíso – MG.


ANTÔNIO CAROBA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

‘ Quando os justos governam, alegra-se o povo, mas quando o ímpio domina, o povo geme ’
provérbios 29.2’